

DRH INFORMA

A SECRETARIA DE GESTÃO disponibiliza sistema eletrônico para declaração obrigatória de bens e valores no Portal do Servidor.

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da SECRETARIA DE GESTÃO informa que na data de 21 de maio de 2021, foi publicado no Diário Oficial do Município o Decreto Municipal nº 38072/2021 que dispõe sobre a apresentação de declaração de bens patrimoniais obrigatória para todos os servidores públicos municipais de Guarulhos, em conformidade com o que estabelece o § 2º, do artigo 13, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, inciso III, do artigo 60-A, da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017, bem como, inciso I, do artigo 21, do Decreto Municipal nº 35459, de 17 de janeiro de 2019.

De acordo com o Decreto Municipal nº 38072/2021, a entrega da declaração de bens patrimoniais pelos servidores públicos municipais, anteriormente efetivada por meio físico, passará a ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de registro de bens e valores disponibilizados pela SECRETARIA DE GESTÃO no Portal do Servidor.

Os servidores deverão efetivar o envio de sua declaração de bens anualmente, mediante o preenchimento das informações relativas aos seus dados pessoais, bens e valores, inclusive de seus dependentes, se existentes.

O servidor declarante, a seu critério, poderá preencher os dados ou enviar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal.

O agente público que se recusar a apresentar a declaração de bens e valores ou que apresentar informações comprovadamente falsas, notadamente na intenção de suprimir ou omitir quaisquer dos bens descritos no Decreto Municipal nº 38072/2021, que demonstre disparidade dos seus vencimentos, estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente aplicável.

Caberá ao chefe imediato do servidor zelar pelo efetivo cumprimento do disposto no inciso II, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 38072/2021, exigindo, ao final do prazo regulamentar, a apresentação do protocolo de entrega da declaração emitida pelo sistema eletrônico de registro de bens e valores, adotando-se as medidas administrativas disciplinares no caso de recusa do servidor em cumprir referida exigência ou de comprovar seu cumprimento.

Conforme Decreto 38315 de 27/08/2021, no ano corrente a entrega da declaração fica prorrogada até **30 de setembro de 2021**.

Acesse a íntegra dos Decretos Municipais nº 38072/2021 e 38315/2021 através do site www.guarulhos.sp.gov.br